



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.059, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

REGULAMENTA AS VAGAS PARA CARGOS DE DIFÍCIL PROVIMENTO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de conformidade com o disposto no artigo 14, parágrafo único, da Lei Complementar n. 31, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

ART. 1º - Para fins de seleção para cargos de difícil provimento, no Concurso Público 001/00, ficam estabelecidas as seguintes vagas:

DISTRITOS

CARGO	SEDE	Arredores da Sede	2º	3º	4º	5º	9º	12º
Agente Administrativo	33	04	01	02	03	04	04	04
Monitora de Creche	38	-	-	02	-	-	-	-
Orientador Educacional	21	01	-	-	-	01	01	01
Professor - Ensino Fundamental - Ed. Infantil e Séries Iniciais	68	13	02	07	08	06	04	06
Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais								
- Alemão	01	-	-	-	-	-	-	-
- Ciências	11	02	-	-	01	01	-	-
- Educação Artística	03	01	-	-	-	-	-	-
- Educação Física	04	01	-	-	01	02	02	01
- Espanhol	01	-	-	-	-	-	-	-
- Geografia	02	01	-	-	-	01	01	-
- História	02	01	-	-	01	01	02	01
- Inglês	05	02	-	-	01	01	01	01
- Matemática	16	02	-	-	03	02	-	03
- Português	10	05	-	-	02	-	-	02
Servente	16	06	01	03	04	06	02	02
Supervisor Escolar	32	02	-	-	02	01	02	01



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

(Cont. do Decreto n. 5.059/00)

LEGENDA:

- 1º - Sede e Arredores
- 2º - Boa Vista
- 3º - Monte Alverne
- 4º - São Martinho
- 5º - Saraiva
- 9º - Rio Pardinho
- 12º - Alto Paredão.

Art. 2º - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas supra deverão, no momento da inscrição, optar pela localidade de sua preferência, em campo próprio do formulário de inscrição.

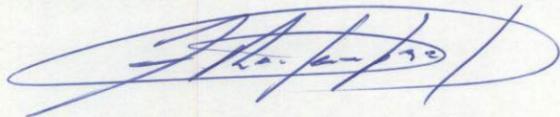
Parágrafo único - Considerar-se-á os candidatos que não manifestarem sua opção, expressamente, como inscritos para as vagas gerais da sede, podendo ser aproveitados conforme a necessidade da Administração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 04 de abril de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"